



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 001/25 - TIC

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE SISTEMA, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, TESTES, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS; PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

**2.1.** Compõe a área requisitante:

**2.1.1.** Departamentos: Administração, Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Finanças, Recursos Humanos, Procuradoria-Geral do Município e Unidade de Controle Interno;

**2.1.2.** Entes: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE e São João Prev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista e Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

#### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**3.1.** Considerando o art. 43, § 2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, Capítulo IV da Instrução Normativa DEA nº 003/24, ficam responsáveis pela realização de todos os trabalhos pertinentes às etapas de Planejamento da Contratação da Solução, os servidores designados através da Portaria Municipal nº 18.719 de 28 de fevereiro de 2025, e suas alterações.

#### 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

**4.1.** O presente ETP fundamenta-se e será elaborado nos termos do disposto no §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/21, observando os requisitos constantes, na Lei nº 656/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); Lei nº 670/92 (Plano de Carreiras); Lei nº 4.654/2020 (Estrutura Organizacional); CLT; Lei nº 4.794/2021 (Regulamenta o Banco de Horas); Lei nº 4.175/2017 (Regulamentação de Contratação Temporária); Estatuto do Magistério Municipal; Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório OSCs); Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional; Lei Complementar nº 106/97 - Código Tributário Municipal; Lei 4.512/19 - Alvará de Conservação; Lei Complementar nº 101/2020; dentre outras que se fizerem pertinentes para a execução da prestação de serviços.

**4.2.** Para a referida contratação, deverá ainda ser observados o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação ([https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_41\\_0\\_1\\_31052023090701.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_31052023090701.pdf)), PSI - Política de Segurança da Informação ([https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_41\\_0\\_1\\_21082023101433.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_21082023101433.pdf)), PCTI - Plano de Continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação ([https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_41\\_0\\_1\\_27032024102713.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_27032024102713.pdf)).

#### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**5.1.** A demanda pela contratação de um Sistema de Gestão Pública não se limita ao aspecto de modernização tecnológica, mas está intrinsecamente ligada à necessidade de fortalecer a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública, elementos fundamentais para promover o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável.

**5.2.** A Constituição Federal consagra a eficiência como princípio norteador da Administração Pública, determinando que os gestores públicos atuem com celeridade e eficácia na alocação de recursos e na prestação de serviços. Complementarmente, a transparência, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo essencial a garantia do controle social e do acesso da população às informações de interesse coletivo.

**5.3.** A implementação de um Sistema de Gestão possibilita a automação, a integração dos processos internos, a redução de retrabalhos, a eliminação de dados duplicados e o aprimoramento da comunicação entre os setores. Tais melhorias, refletem diretamente na capacidade da Administração Pública de alcançar metas estratégicas, atender o cidadão de forma eficiente, cumprir prazos legais e assegurar conformidade de suas ações com as regulamentações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

**5.4.** Além disso, a obrigatoriedade de adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), instituída pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, reforça a urgência de modernizar os sistemas utilizados, buscando padronizar, integrar e centralizar as informações contábeis, financeiras e patrimoniais de todos os entes federativos, promovendo maior controle, rastreabilidade e confiabilidade nos registros administrativos.

**5.5.** Por sua vez, a integração de sistemas facilitará o monitoramento contínuo das finanças públicas, melhorará a qualidade das informações utilizadas na tomada de decisões e contribuirá para a mitigação de riscos relacionados à má gestão ou ao descumprimento de normas legais. Essa conformidade é fundamental inclusive para atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e a privacidade das informações manuseadas pelo Ente Público.

**5.6.** Da mesma forma, com a entrada em vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021, torna-se necessário, assegurar que os processos de compras, licitações e contratos, estejam em conformidade com a lei, contribuindo ainda para a otimização da eficiência dos serviços públicos oferecidos, em consonância com as exigências do SIAFIC, do Sistema AUDESP e da obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**5.7.** Outro ponto crucial é a capacidade de geração de relatórios gerenciais em tempo real, proporcionando aos gestores públicos uma visão clara e abrangente da situação socioeconômica e do impacto das políticas públicas implementadas.

**5.8.** Ainda, a instalação, implantação e parametrização de um Sistema de Gestão Pública demanda uma reformulação criteriosa dos fluxos de trabalho e das práticas administrativas. Esse processo deve ser conduzido com foco em resultados e em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares, incluindo as orientações dos órgãos de fiscalização e controle. Assim, é possível construir uma gestão pública moderna, ética e orientada para resultados, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

**5.9.** Por fim, destaca-se que o Município de São João da Boa Vista mantém atualmente contrato nº 070/2022 com a empresa INTER-TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – EPP, para fornecimento dos serviços do objeto do presente ETP, contudo, a atual administração, já durante a fase de transição de governo, verificou registro de diversas falhas na prestação dos serviços contratados, desde de 2023, originando a abertura de inúmeros Processos Administrativos Disciplinares (PAD 19.781/2023; PAD 10.019/2024; PAD 10.028/2024; PAD 10.032/2024; PAD 11.070/2024; PAD 13.044/2024; PAD 13.144/2024; PAD 21.575/2024), com vistas a penalizações da empresa, tornando-se imperiosa a abertura de novo procedimento licitatório, objetivando a contratação de solução que atenda todas necessidades e obrigações legais.

## 6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**6.1.** O Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende serviços essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. IMPEDIMENTOS

**7.1.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com o município de São João da Boa Vista, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### 7.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**7.2.1.** Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21), de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. I e IV e § 1º; art. 67, inc. VI e art. 68, inc. VI.

**7.2.2. Comprovação de qualificação operacional da empresa** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (SIAFIC), através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais) que comprove(m) a



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

operacionalidade dos serviços atestados, no(s) qual(ais) se indique(m) a disponibilização de, pelo menos 3 (três) dos seguintes módulos essenciais ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - SIAFIC:

- a) Módulo Planejamento Orçamentário;**
- b) Módulo Execução Orçamentária e Contabilidade;**
- c) Módulo de Dívida Ativa;**
- d) Módulo de Transparência;**

**7.2.2.1.** Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

**7.2.2.2.** O atestado, acompanhado da respectiva nota fiscal, deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

### 7.3. REQUISITOS MÍNIMOS

**7.3.1.** A empresa será responsável pela conversão, migração e implantação dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, mesmo sem um dicionário de dados do banco anterior. A eficiência da modelagem influencia o tamanho e desempenho do banco, exigindo otimização e manutenção contínua. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços municipais e atender à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com conferência e consistência dos dados migrados;

**7.3.2.** Deverão ser ofertados serviços de manutenção preventiva, evolutiva, corretiva e adaptativa dos sistemas que compõem a solução, durante toda vigência do contrato, de forma a corrigir problemas gerados por erros, falhas e mau funcionamento, ou por força de leis, decretos e instruções normativas nas esferas federais, estaduais e municipais, entre outras;

**7.3.3.** Fornecer ferramenta de chamados para registro de ocorrências, sendo possível a abertura de chamado, no mínimo, por formulário no sistema (chamados/tickets), por e-mail e por telefone. O número de chamados para o suporte deve ser ilimitado, além de conter prioridade e tempo para execução;

**7.3.4.** Atender as prerrogativas pertinentes e atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**7.3.5.** Referenciar ao seu datacenter, servidores de hospedagem para a disponibilização da solução aos usuários, contendo no mínimo;

**7.3.5.1.** Certificado de segurança SSL (Security Socket Layer) para criptografia dos dados que transitam no site;

**7.3.5.2.** Certificado de segurança HTTP;

**7.3.5.3.** CDN (Content Delivery Network);

**7.3.5.4.** Proteção orgânica/preventiva de ataques cibernéticos;

**7.3.5.5.** Firewall de aplicação para a zona de DNS;

**7.3.5.6.** Monitoramento de performance e requisições;

**7.3.5.7.** Largura de banda escalável, Espaço em disco escalável e processamento escalável.

**7.3.6.** Manter "logs de manutenção" com o registro cronológico e detalhado de todas as atividades de manutenção realizadas no sistema contratado, incluindo alterações no código-fonte, modificações na base de dados, atualizações de configuração e quaisquer outras intervenções relacionadas à manutenção do software e da infraestrutura de dados;

**7.3.7.** Manter, backup ou cópia de segurança, com o intuito de salvaguardar os dados, garantindo proteção e recuperação, mantendo a fidelidade original dos dados da solução contratada.

**7.3.8.** Manter "Logs de Eventos" com registro cronológico e detalhado das atividades que ocorrem no sistema, registros estes de inclusão, modificação, exclusão e visualização bem como falhas nas operações. Os registros devem conter, no mínimo, identificador único do usuário, data e hora do evento e tipo/operação do evento;

**7.3.9.** A CONTRATADA e os membros da sua equipe, deverão manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância legal.

**7.3.10.** Todo e qualquer material, incluindo dados alimentados no banco de dados, documentos específicos, relatórios e demais informações produzidas, desenvolvidas, convertidas ou alimentadas durante a execução do contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá utilizar, reproduzir, comercializar ou divulgar qualquer parte deste material sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

**7.3.11.** Possuir integração entre os módulos, com o sistema AUDESP, SIAFIC, PNCP e BLL, utilizados hoje para as contratações;

**7.3.12.** Para fins de contratação, a empresa detentora da melhor oferta na fase de lances e declarada vencedora provisória, deverá comprovar, através de realização de Prova de Conceito – POC, que os sistemas/módulos ofertados atendem integralmente os itens obrigatórios, listados no neste ETP e no Termo de Referência.

### 7.4. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

**7.4.1.** Os sistemas devem contar com recursos de integração exclusivamente através de web-services com sistemas de terceiros e estruturantes.

**7.4.2.** O sistema, para fins de recursos de integração, deverá suportar de forma nativa os padrões abertos de conectividade: REST, WSDL, SOAP, XML entre outros.

**7.4.3.** Deverá possuir APIs para integração, que deverão estar documentadas, para possibilitar o consumo destes pelos terceiros já contratados.

### 7.5. ESTRUTURANTES

**7.5.1.** Os sistemas devem contar com recursos de integração exclusivamente através de web-services com sistemas de terceiros e estruturantes, objetivando o atendimento ao inciso II do Art. 2º do decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**7.5.2.** A integração entre os sistemas/módulos propostos deverá ser feita de maneira automática, sem necessidade de intervenção do usuário ou uso de arquivo auxiliar.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Considera-se que a solução tecnológica, objeto desse processo, seja composta por diversos blocos funcionais que serão denominados de “Sistemas e módulos”.

**8.1.1.** Estes módulos são conjuntos de funções organizados por unidade funcional na administração pública, com a possibilidade de inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios, devidamente integrados evitando atrasos e retrabalhos bem como atrasos no compartilhamento das informações aos tomadores de decisão.

**8.1.2.** É fundamental reforçar que as “integrações” entre os módulos são condições primárias para que a informação possa ser acessada e tratada de forma concorrente entre a gestão. Por conceito básico, essas integrações devem ocorrer respeitando a sua integridade, sua correção, sua disponibilidade e, principalmente, a sua confiabilidade, de forma transparente a todas as partes interessadas, sendo elas: usuários, gestores públicos, cidadãos, órgãos de controle etc.

**8.2.** Os módulos dos sistemas da licitante poderão ter nomes diferentes, serem agregados ou segregados em relação aos módulos listados, desde que contenham as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

**8.3.** A contratação se dará de forma global, considerando TODOS os módulos.

**8.3.1.** A estimativa das quantidades para a contratação foi calculada mediante levantamento das reais necessidades de cada órgão público, baseadas em contratações anteriores, compreendendo os seguintes Sistemas e Módulos:

SISTEMAS\ MÓDULOS	PREFEITURA	CÂMARA	INSTITUTO	UNIFAE
<b>a) Sistema Financeiro:</b>	-	-	-	-
- Módulo Planejamento Orçamentário;	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC
- Módulo Contabilidade Pública;	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC
- Módulo Execução Orçamentaria;	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC
- Módulo Tesouraria;	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC
- Módulo Controle de Arrecadação;	X			
- Módulo Fiscalização de Tributos;	X			
- Módulo IPTU + CIP;	X			
- Módulo de Dívida Ativa (Tributário e PGM);	X			X



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

- Módulo de Serviços Online a Empresas;	X			
- Módulo de Gestão do Valor Adicionados Fiscal (DIPAN).	X			
<b>b) Sistema Administrativo:</b>	-	-	-	-
- Módulo de Compras, Licitações e Contratos;	X	X	X	X
- Submódulo Transparência (consulta de licitações, compras e contratos via web);	X			
- Módulo de Patrimônio;	X	X	X	X
- Módulo de Almoxarifado;	X	X	X	X
- Módulo de Processos Administrativos e Arquivo;	X			X
<b>c) Sistema de Recursos Humanos:</b>	-	-		-
- Modulo de Recursos Humanos, integrado pelos submódulos de cálculo de folha de pagamento, cadastro de pessoas, benefícios, vantagens (férias, tempo de serviço, adicionais, prêmios e outras gratificações), rescisão e rotinas anuais;	X	X		X
- Módulo E-Social;	X	X		X
- Modulo Medicina do Trabalho;	X	X		X
- Modulo Segurança do Trabalho;	X	X		X
- Modulo Treinamento e Estágio Probatório;	X	X		X
- Modulo Avaliação de Desempenho;	X	X		X
- Modulo Ponto Eletrônico, com a funcionalidade de marcação WEB/APP;	X	X		X
- Modulo Portal do Servidor WEB;	X	X		X
<b>d) Sistema de Cemitério.</b>	X			
- Módulo Web Pesquisa Sepultados para o Cidadão;	X			
<b>e) Sistema de Controle Interno.</b>	X			X
<b>f) Sistema de Transparência:</b>	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC	SIAFIC
<b>f) Business Intelligence (BI)</b>	X			

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**9.1.** Foram realizadas análises detalhadas de contratações similares formalizadas por órgãos e entidades públicas, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, a sites institucionais e aos portais de transparência de municípios vizinhos, além da utilização da plataforma de busca Google ([www.google.com.br](http://www.google.com.br)). O objetivo desse levantamento foi identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às demandas da Administração Pública. As soluções identificadas foram devidamente analisadas para verificar sua aplicabilidade e adequação.

**9.2.** Conforme apontado pelo levantamento, salvo raras exceções como o Governo Federal, órgãos do Governo Estadual e grandes metrópoles que dispõem de tecnologia própria, a ampla maioria dos municípios opta pela locação de software de gestão pública. As diferenças observadas entre essas locações referem-se, principalmente, aos tipos de tecnologia utilizados e aos módulos contratados, os quais são ajustados para atender à realidade e às necessidades específicas de cada ente municipal.

**9.3.** O desenvolvimento de um software próprio, embora possível, não se apresenta como uma solução viável para a maioria das administrações municipais, incluindo a nossa. Esse cenário decorre da ausência de um quadro técnico qualificado e numeroso o suficiente para projetar, desenvolver e manter software especializados para as diversas áreas do setor público. Além disso, o tempo necessário para o desenvolvimento de sistemas personalizados poderia comprometer seriamente o funcionamento contínuo e eficiente da Administração Pública Municipal.

**9.4.** Outra alternativa analisada foi a aquisição de software de gestão pública. No entanto, essa opção também se



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

mostrou impraticável, sobretudo devido à escassez de empresas que comercializam software voltados à gestão governamental. A maioria das organizações que desenvolvem essa tecnologia opera exclusivamente por meio da locação de seus sistemas. Mesmo na hipótese de aquisição bem-sucedida, a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas adquiridos representaria um desafio significativo. Considerando as constantes mudanças na legislação, o software rapidamente se tornaria obsoleto, resultando em disfunções operacionais e, potencialmente, em prejuízos financeiros para o município.

**9.5.** Dessa forma, após análise criteriosa de contratações anteriores e de editais de outros órgãos públicos, constatou-se que a locação de um Sistema de Gestão Pública, é a alternativa mais vantajosa. Essa modalidade transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela manutenção, atualização, adaptação e correção dos sistemas, sem gerar custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

**9.6.** Além disso, a locação garante que o software permanecerá atualizado em conformidade com a legislação vigente, permitindo integração entre os módulos e eliminando a necessidade de aquisição e manutenção de servidores próprios.

**9.7.** Destaca-se que para a formulação da descrição da solução mais vantajosa, foram utilizados, como base, editais de contratações de objetos similares, realizados por diversos municípios do estado de São Paulo, adequando-se à realidade e necessidades locais. Os editais utilizados estão todos disponíveis nos links abaixo:

Prefeitura Municipal de Assis:

<https://pncp.gov.br/app/editais/46179941000135/2024/350>

Prefeitura Municipal de Jambeiro:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45190824000100/2024/76>

Prefeitura Municipal de Poá:

<https://pncp.gov.br/app/editais/55021455000185/2024/281>

Prefeitura Municipal de Itapeva:

<https://pncp.gov.br/app/editais/46634358000177/2024/117>

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45741527000105/2024/67>

Prefeitura Municipal de Cajuru:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45227337000174/2024/72>

Prefeitura Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/2ac38c6e658bcfb0d044d87671636604.pdf>

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim:

<https://mogimirim.cebi.com.br:2196/compras-transparencia/Contrato/ContratoDetalhes?itemSeq=1018618>

**9.8.** Conforme documentação anexa a este ETP, após consulta, foram oficiadas 6 empresas que inicialmente atendem as especificações básicas destacadas neste ETP.

**9.9.** Considerando a complexidade, ficaria impossível aferir a compatibilidade de todos os módulos e requisitos, restando ao Termo de Referência detalhar os requisitos ponto a ponto, para que na cotação, seja apresentado de fato o termo para análise e especificação dos serviços.

**9.10.** Neste sentido, para atendimento deste subitem, dentre as soluções disponíveis, nota-se que a locação se torna mais vantajosa e com várias fornecedoras existentes no mercado.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A estimativa de valor para a contratação foi aferida através de levantamento de contratações de outros órgãos, bem como os valores repassados hoje, para os contratos vigentes, conforme memória de cálculo abaixo.

**10.2.** A estimativa resultou em: R\$152.585,56 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando o montante de R\$1.831.026,77 (um milhão oitocentos e trinta e um mil vinte e seis reais e setenta e sete centavos) anual e R\$9.155.133,84 (nove milhões cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 5 anos.

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	VALORES PAGOS ATUALMENTE PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
		PM	CM	UNIFAE	PREV



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

1	SISTEMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)	R\$ 9.392,40	R\$ 3.341,70	R\$ 2.563,42	R\$ 4.259,33
2	SISTEMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 3.130,80			
3	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.043,60		R\$ 1.924,02	
4	SISTEMA DE FROTA	R\$ 1.043,60			
5	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 3.130,80	R\$ 2.559,00	R\$ 3.039,64	R\$ 1.085,08
6	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	R\$ 1.043,60		R\$ 1.825,23	
7	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA DO TERCEIRO SETOR				
8	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 3.130,80	R\$ 2.559,00	R\$ 1.519,82	R\$ 723,39
9	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 3.130,80	R\$ 2.559,00	R\$ 2.532,34	
10	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS		R\$ 2.559,00	R\$ 3.445,45	
11	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	R\$ 9.392,40			
12	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR WEB				
13	SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE BENS				
14	SISTEMA DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES				
15	<b>SISTEMA DE TRIBUTOS</b>				
	ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 11.479,60			
	IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano				
	ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis				
	Controle de Arrecadação				
	<b>Módulo de DIPAM</b>				
	Módulo de escrituração de serviços de instituições financeiras (BANCOS)				
	<b>Módulo de Parcelamento de dívidas online</b>				
	Sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas				
	Portal de Serviços				
16	SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA			R\$ 3.444,44	
17	SISTEMA DE EXTRAÇÃO E GESTÃO DE CONHECIMENTO (BUSINESS INTELLIGENCE)	R\$ 2.087,20			
18	SISTEMA DE CEMITÉRIO	R\$ 1.043,60			
19	SISTEMA DE OUVIDORIA	R\$ 1.043,60			
20	SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE A EMPRESAS				
21	SISTEMA DE CHATBOT				
22	Serviços de backup em nuvem				
23	Serviços de hospedagem de sistemas em nuvem			R\$ 6.522,39	
24	Serviços de implantação (migração e treinamento) = Valor total dividido por 12 meses	R\$ 49.000,00			
<b>VALOR MENSAL (INDIVIDUAL)</b>		R\$ 99.092,80	R\$ 13.577,70	R\$ 26.816,75	R\$ 6.067,80
<b>VALOR ANUAL (INDIVIDUAL)</b>		R\$ 1.189.113,60	R\$ 162.932,40	R\$ 321.801,00	R\$ 72.813,60

**VALOR MENSAL TOTAL (TODOS OS ÓRGÃOS)** R\$ 145.555,05  
**VALOR ANUAL TOTAL (TODOS OS ÓRGÃOS)** R\$ 1.746.660,60

**\*SISTEMAS/MÓDULOS NOVOS**

ITEM	MUNICÍPIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS
------	------------	--------------	-------------	--------------



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

<b>1</b>	Município de São João da Boa Vista (Todos os Órgãos)	R\$145.555,05	R\$ 1.746.660,60	R\$ 8.733.303,00
<b>2</b>	Município de Mogi Guaçu (Prefeitura e Câmara) - Contrato 16/2021	R\$148.976,87	R\$ 1.787.722,44	R\$ 8.938.612,20
<b>3</b>	Município de Artur Nogueira (Prefeitura, Câmara e Autarquia de Previdência) - Contrato 153-2024	R\$161.361,67	R\$ 1.936.340,04	R\$ 9.681.700,20
<b>4</b>	Município de Atibaia - Contrato 90/2023	R\$155.717,10	R\$ 1.868.605,20	R\$ 9.343.026,00
<b>5</b>	Município de Itupeva (Prefeitura, Câmara e Autarquia de Previdência) - Contrato 020-2020	R\$151.317,13	R\$1.815.805,56	R\$ 9.079.027,80
<b>CUSTO MÉDIO ESTIMADO</b>		<b>R\$152.585,56</b>	<b>R\$1.831.026,77</b>	<b>R\$9.155.133,84</b>

### Links dos contratos:

[https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor?nr\\_identificador\\_despesa=18351823000127&exercicio=1&mes=All&evento=5&municipio=mogi%20gua%C3%A7u&page=4](https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=18351823000127&exercicio=1&mes=All&evento=5&municipio=mogi%20gua%C3%A7u&page=4)  
<https://arturnogueira.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2020/07/CONTRATO-No-153-2024-PRESCON.pdf>  
[https://transparencia.betha.cloud/#/0mNP-x6hjuHO2fobg4ViA==/consulta/140843/detalhe/134746:11229:6227\\_11229\\_ctt\\_anexo\\_14052024145156.pdf](https://transparencia.betha.cloud/#/0mNP-x6hjuHO2fobg4ViA==/consulta/140843/detalhe/134746:11229:6227_11229_ctt_anexo_14052024145156.pdf)

### \*\* Observações:

O contrato do Município de Artur Nogueira contempla, além da Prefeitura, Câmara e Autarquia de Previdência, também uma Autarquia de Água e Esgoto, todavia para composição de nosso custo estimado o valor correspondente a esta Autarquia foi suprimido do valor do contrato;

Do total do contrato do Município de Itupeva, para fins de composição de nosso custo estimado, foram suprimidos os valores correspondentes aos Sistemas de Saúde e Educação, que não estão contemplados na pretensa contratação do nosso Município;

Nos valores pagos atualmente por nosso Município não estão contemplados os custos dos sistemas/módulos destacados em amarelo, por se tratarem de software novos.

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**11.1.** A solução proposta deverá abranger a locação de licença de uso de um Sistema lógico de Gestão Pública, composto por sistemas/módulos integrados, permitindo a unificação de dados, realização de consultas, produção de informações e análises. O escopo da solução inclui serviços de instalação, configuração, parametrização, conversão de dados, além de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com suporte técnico contínuo e treinamento adequado aos usuários finais.

**11.2.** O sistema deverá atender integralmente aos pré-requisitos técnicos e funcionais descritos neste documento, assegurando conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal. Os módulos que compõem o Sistema de Gestão Pública são essenciais para o funcionamento eficaz e integrado da máquina administrativa. A integração entre os módulos, sempre que especificada, visa otimizar o desempenho operacional, garantir a eficiência e qualidade da gestão, reduzir o tempo gasto nas operações administrativas e proporcionar maior agilidade e segurança nos processos.

**11.3.** As especificações técnicas contidas neste estudo foram delineadas para atender às necessidades comuns da Administração Municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Centro das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista. Como se trata de ferramentas de uso compartilhado e integradas, será adotado o critério de julgamento por menor preço global.

**11.4.** Para custeio da solução, os valores serão divididos entre as dotações orçamentárias indicadas pela Prefeitura, Câmara Municipal, Unifae e São João Prev, proporcionalmente aos módulos solicitados, destacados no item 8 deste estudo, com exceção Sistema de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), cujo custo será integralmente assumido pela Prefeitura, de acordo com as normas dispostas no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 10.540/20, sendo que os valores correspondentes deverão ser reembolsados pelos demais participantes à Prefeitura Municipal.

**11.5.** Por força do decreto SIAFIC, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2020, a solução deverá dispor de funcionalidades indispensáveis para o registro de atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

patrimonial, bem como às obrigações fiscais e de seguridade social, em total conformidade com as exigências estabelecidas pelo Decreto Federal, permitindo a padronização, confiabilidade e transparência na execução orçamentária e gestão fiscal.

**11.6.** Os módulos deverão trabalhar de forma integrada, em concordância com todas as fases do Projeto AUDES do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive quanto à geração de relatórios e transmissões de dados por meio eletrônico, sob pena de inexecução contratual.

**11.7.** Devem ainda, possibilitar API para interoperabilidade entre aplicações, considerando outras ferramentas utilizadas pela administração, dentre elas, PNCP, BLL dentre outras.

**11.8.** Caso a empresa Contratada necessite de utilizar ferramentas adicionais para o perfeito funcionamento do Sistema, nas condições descritas neste estudo, seja no servidor ou nas estações de trabalho, deverá considerar que as mesmas hão de ser cedidas em nome da Contratante, sem que isso implique custo adicional aos órgãos.

### **11.9. Serviços de implantação:**

**11.9.1.** Os sistemas/módulos deverão ser entregues implantados e conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme requisitos constantes deste ETP, Termo de Referência e demais documentos pertencentes ao edital.

**11.9.2.** A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Prefeitura (dados do exercício e dados históricos dos últimos 05 anos, de cada ente) para fins de implantação dos sistemas/módulos correrá por conta e risco da empresa contratada.

**11.9.3.** Os dados serão entregues à empresa contratada em dois formatos: parte em arquivos no formato CSV (.csv) e os demais em formato de backup do Microsoft SQL Server (.bak).

**11.9.4. O prazo máximo para conversão, migração e treinamento não poderá ser superior a 120 (cento e vinte dias) a contar da reunião de apresentação e entrega dos backups das bases de dados a CONTRATADA.**

**11.9.5.** A implantação dos sistemas/módulos deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável de cada Contratante.

### **11.10. Serviços de treinamento de usuários:**

**11.10.1.** A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos usuários que farão uso dos sistemas, de forma direcionada, para as funcionalidades que atendam cada uma das áreas, devendo capacitar os profissionais tanto na utilização dos sistemas quanto ao conhecimento dos recursos do módulo específico por ele utilizado.

**11.10.2.** Os serviços de treinamento dos usuários deverão ocorrer concomitantemente com os serviços de implantação, realizados IN LOCO, sendo responsável pelo fornecimento dos recursos necessários ao treinamento.

**11.10.2.1.** Deverão ser disponibilizados, manuais em PDF, via sistema, incluindo canal de dúvidas ao usuário.

**11.10.3.** A contratada deverá fornecer acompanhamento técnico, aos usuários de cada um dos módulos, durante toda a implantação e operação do sistema.

**11.10.4.** Estima-se que deverão ser capacitados cerca de 206 (duzentos e seis) usuários, de acordo com a indicação. (Observação: os quantitativos são meramente estimativos), podendo sofrer alteração da quantidade, limitada a 10%.

**11.11.** Durante todo o período de execução contratual, a empresa Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do software, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco.

**11.12.** Deverá, ainda, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos sistemas/módulos, bem como atualização caso sejam editadas novas leis, orientações e instruções.

**11.13.** Poderão ser solicitadas novas funcionalidades, customização e relatórios, que serão avaliadas por todas as partes, delimitando-se inclusive um cronograma de prazo para atendimento da demanda.

**11.14.** Os sistemas/módulos de Execução Orçamentária, Tributos, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos, e Patrimônio devem ser munidos de uma central de mensagens que sirva como um canal direto entre a Contratante e a empresa Contratada no que diz respeito às atualizações de sistema (corretivas, evolutivas e tecnológicas), cursos de capacitação, notícias de relevância na matéria atinente ao módulo específico, alertas de mudanças de legislações que afetem o cotidiano dos diversos departamentos, mudanças relativas ao projeto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDES), dentre outros.

### **11.15. Os sistemas/módulos ainda deverão:**

**11.15.1.** Atuar de forma integrada, trabalhando com protocolo TCP/IP - Transmission Control Protocol/Internet Protocol - Protocolo de Controle de Transmissão /Protocolo Internet.

**11.15.2.** Ser providos de controles de acessos aos processos e às operações dos sistemas e permitir o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários, e, ainda, serem multiusuários, passíveis de operações por qualquer usuário autorizado através dos terminais da Contratante, locais ou remotos.



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

- 11.15.3.** Dispor de mecanismos de segurança e integridade dos dados de rotinas de backups, bem como de controle de acessos, e acesso simultâneo de usuários para fins de consultas e cadastramento/atualização de dados.
- 11.15.4.** Permitir a realização de backups dos dados diários e de forma automática ficando assim armazenados pelo período de duração do contrato, considerando a retenção de 30 dias.
- 11.15.5.** Possibilitar que usuários Administradores com privilégios para tal, possam criar usuários com privilégios aos seus respectivos módulos.
- 11.15.6.** Permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema, possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades.
- 11.16.** O objeto do presente estudo não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.17.** O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, nos termos do § 2º, do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- 12.2.** Todavia, no presente objeto o parcelamento pode ser desvantajoso, já que a divisão resultaria em aumento do custo global de contratação, além de trazer inúmeras dificuldades administrativas na gestão contratual, bem como a perda da responsabilidade técnica, devido a pluralidade de prestadores.
- 12.3.** Impende ressaltar que a divisão do objeto ocasionaria a contratação de diversas empresas, que precisariam apresentar sistemas capazes de manter integração, possivelmente instalados em banco de dados diferentes, com atualizações em condições e políticas adversas, gerando um custo maior para o fornecedor, para que este se adeque a necessidade da administração.
- 12.4.** Cabe destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2529/2021 – TCU – Plenário, que diz que *“Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública. O postulado que vedava a restrição da competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) não é um fim em si mesmo, devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 23, § 1º, in fine, da Lei 8.666/1993)”.*
- 12.5.** Neste sentido, a não divisão/parcelamento do objeto trará para a Administração diversos ganhos, como a eficiência na prestação de serviços, menor prazo de implantação, menos fiscais e gestores designados para acompanhamento contratual, confiabilidade na integração dos módulos, atendimento do Decreto SIAFIC, padronização de cadastro, unificação do banco de dados, redução do custo financeiro, dentre outros.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1.** Espera-se que com a contratação, a Administração Pública se torne mais eficiente, moderna e transparente, garantindo a otimização dos processos internos e a eliminação de redundâncias.
- 13.2.** Proporcionar a melhoria contínua das atividades administrativas, assegurando conformidade com as normas e exigências legais, especialmente as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 13.3.** Integrar os órgãos, permitindo o cumprimento das exigências do SIAFIC, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e da AUDES, assegurando a padronização.
- 13.4.** Otimizar a gestão de recursos, finanças, pessoal e processos operacionais, permitindo maior controle e agilidade na execução das atividades, incluindo tomadas de decisões embasadas em dados precisos e atualizados.
- 13.5.** Acompanhar em tempo real as operações orçamentárias e a gestão de recursos, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção, tornando os processos mais auditáveis e acessíveis.
- 13.6.** Automatizar os processos administrativos reduzindo o risco de erros e fraudes, proporcionando maior economia de tempo e recursos.
- 13.7.** Cumprimento de normas legais.
- 13.8.** Dar mais agilidade no atendimento ao público e na prestação de serviços, com a redução de prazos diante o aumento da eficiência operacional.



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

**13.9.** O novo sistema garantirá um ambiente digital seguro, centralizado, contribuindo para a modernização administrativa e o fortalecimento da transparência, da eficiência e da governança municipal.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**14.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a conversão e migração dos dados a partir das cópias fornecidas pela CONTRATANTE.

**14.2.** A CONTRATADA deverá executar a conversão, migração e implantação dos dados existentes das empresas que prestam serviço(s) para o Município e suas Autarquias, a fim de manter a continuidade do serviço prestado aos munícipes e atender a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, com posterior conferência e consistência, a estimativa de volume de banco de dados, deverá constar no Termo de Referência.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**15.1.** Atualmente a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e sua autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, possuem contrato de estruturantes e software não estruturantes, com os seguintes sistemas:

#### 15.2. Estruturantes:

##### 15.2.1. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:

**a) Contrato nº 219/2022 - Empresa: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (23.299.477/0001-15):**

Cessão de licença de uso de software em ambiente web – nuvem – para gestão dos recursos repassados através de parcerias celebradas pelo município de São João da Boa Vista com Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações Sociais – OS e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**b) Contrato nº 158/20 - Empresa: MAESTRO SISTEMAS LTDA (09.242.167/0001-33):** Sistema de Saúde para prontuário eletrônico. (O Sistema tem controle de Almoxarifado próprio)

##### 15.2.2. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

**a) Contrato nº 013/2021: Empresa: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP (05.340.254/0001-72):** Folha de Pagamento, ativos, aposentados e pensionistas.

#### 15.3. Não estruturantes:

##### 15.3.1. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:

**a) Contrato Nº 151/2023 - Empresa: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (82.845.322/0001-04):**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de solução integrada de gestão de processos eletrônicos para procuradorias, denominado SAJ Procuradorias, para a informatização da Procuradoria-Geral do Município.

A Integração será realizada com o Módulo Tributário – Dívida Ativa.

**b) Convênio Nº 05/2024 - Empresa: Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo (51.269.991/0001-43):**

Convênio entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo.

A Integração será realizada com o Módulo Tributário – Dívida Ativa.

**c) - Convênio S/N - Empresa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (10.508.843/0002-38):**

Licença de Uso do Sistema, instituição Promotora de licitações.

### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**16.1.** Não se aplica para esse tipo de contratação.

### 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

**17.1.** Conforme a fundamentação exposta, especialmente no que se refere à escolha da modalidade de contratação, esta equipe de planejamento, ao avaliar as características dos serviços e a necessidade de contratações específicas, conclui pela viabilidade da presente contratação.

**17.2.** Considerando a possibilidade de definir os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, definindo de forma objetiva por meio de edital, denota-se a natureza comum dos serviços conforme art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/21. Neste sentido, temos que a modalidade que melhor atende aos princípios da economicidade e eficiência no presente caso é o Pregão, a ser processado de forma eletrônica.

**17.3.** Adicionalmente, cabe ressaltar que há planejamento orçamentário previamente elaborado e destinado a respaldar financeiramente a contratação em questão. Tal planejamento assegura a compatibilidade do processo com os padrões e valores praticados no mercado, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

**17.4.** Observada a complexidade da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação, reforça a necessidade de criação de equipe específica para a fiscalização e gestão contratual, conforme art. 17 da IN DEA N° 3/2024.

**17.5.** Diante do exposto, compreendemos que a solução apresentada atende adequadamente às necessidades identificadas, além de estar alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e imparcialidade. Dessa forma, declaramos a viabilidade da contratação, considerando sua capacidade de suprir as demandas administrativas com qualidade e custo-benefício adequados.

São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2025.

**LUIZ CARLOS ZAMBON**  
Autoridade Máxima de TIC

**ROBSON BELMAR LATANSA**  
Integrante TIC

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Integrante Administrativo

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Integrante Administrativo - Secretaria

**MATHEUS ALVES FERREIRA**  
Integrante da Área Jurídica - PGM

**FILIPE DE FREITAS R. PIRES**  
Integrante da Área Jurídica - PGM

**BEATRIZ MORENO ZANETTI**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**ELAINE CRISTINA R. BENTO SOUSA**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**GABRIELA SCKAYER F. SANTOS**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**JORGE RENATO SOMENZARI**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**REINALDO BORDÃO MACEDO**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**RODRIGO CICONI TREVISAN**  
Integrante Requisitante - Prefeitura

**TATHIANA HELOÍSA N. L. GUILHERME**  
Integrante Requisitante - Prefeitura



## Município de São João da Boa Vista

Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

**JOVAIR ACÁCIO VIEIRA**

Integrante Requisitante - Prefeitura

**MATHEUS DE PAIVA MUCIN**

Integrante Requisitante – São João Prev.

**EDILALINE APARECIDA TRINIDADE**

Integrante Requisitante – São João Prev.

**JOSÉ CESÁRIO BERALDO JÚNIOR**

Integrante Requisitante – Câmara Municipal

**LEONARDO DAMASCENA DA SILVA**

Integrante Requisitante – Câmara Municipal

**EMERSON SABINO RIQUENA**

Integrante Requisitante – Câmara Municipal

**MATEUS BRASILEIRO NATO**

Integrante Requisitante – UNIFAE

**JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA**

Integrante Requisitante – UNIFAE